



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62.11.16

LEI Nº 1.512/88
De 01.07.88

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, até a importância de Cr\$ 2.000.000,00.

José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial, até a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

Parágrafo Único: A despesa de que trata este artigo, obedecerá a seguinte Classificação Funcional Programática:

181.00 - 4.2.3.0 - 13.76.447.1.32

Abastecimento de Água

Aquisição de Bens para Revenda.....Cr\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o Artigo anterior, indica-se como recurso hábil, o Excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 01 de junho de 1.988.

José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal.